



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA  
CAROLINE DISQUE DA SILVA - ME**

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 40.260.072/0001-92, estabelecida na Estrada Antonio Jose Martins Filho (SJR-351), nº 500, São José do Rio Preto, São Paulo, CEP 15092-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **CAROLINE DISQUE DA SILVA**, RG [REDACTED], CPF nº [REDACTED] com endereço profissional na Estrada Antônio José Martins Filho (SJR-351), nº 500, São José do Rio Preto, São Paulo, CEP 15092-230, celebram o presente Contrato,

**CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:**  
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=5341524000177,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - IRRF, OU=IRRF-CNPJ/A1,  
OU=videtcon/estancia, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192  
Resumo: Sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.11 10:52:46  
Fóssil: Roador Versão: 9.6.0



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 07 (sete) unidades de CPU e 01 (um) TABLET, de acordo com o apresentado na proposta da contratada de fls. 432 e de acordo com o anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão nº 02/2022, constantes do Processo nº 11/2022 e em especial a proposta de Preços e os documentos de Habilitação do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 A contratada receberá o valor de R\$ 25.893,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais) pelo fornecimento das 07 (sete) unidades de CPU, R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) pelo fornecimento de 01 (um) unidade de HD e R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito) pelo fornecimento de 01 (um) TABLET mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Boleto no Departamento Financeiro.

b) O valor total do presente contrato é de R\$ 28.489,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

C) Os preços contratuais não serão reajustados durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ter início após a emissão das respectivas Ordens de Entrega, nas dependências desta Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA  
SILVA-40260072000192  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO  
RIO PRETO, OU=25341524006177, OU=Secretaria  
de Inovação Federal do Brasil - IFBR, OU=IFB  
e-CPF/A1, O=Instituto de Inovação, CN=CAROLINE  
DISQUE DA SILVA-40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.11 10:52:57  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*** ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.2** Os equipamentos **deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento em até 30 dias** da emissão da ordem de fornecimento.

**4.3** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos equipamentos e dos serviços contratados por intermédio do Gestor de Contratos de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

5.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas nos equipamentos e/ou na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- c) Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA:40260072000192  
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=25341524000177, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videconferencia, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA:40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-04-11 10:53:07  
Font Reader Versão: 9.6.0



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- i) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;
- j) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
402600720001  
92

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DNE-D-TR, C-10P-Brasil, S-SP, L-15AO  
JOSE DO RIO PRETO  
OUJ25341924000177 - OUJ-Secretaria de  
Recursos Humanos - RFB, OU-RFB  
e-CNPJ A1, OU-Videoconferencia  
CNP-CAROLINE DISQUE DA SILVA  
40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-04-11 10:53:16  
Forma Render: Versão: 9.0.0





**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

**01– PODER LEGISLATIVO**

01.02– SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)**

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos da Nota Fiscal eletrônica e Boleto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia, discriminando o valor devido.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, considerando a garantia que deverá ser ofertada pelo licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

11.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão apresentar garantia do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses. A garantia terá como termo *a quo* o termo de recebimento provisório dos produtos.

11.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão ser responsáveis por suporte na modalidade presencial, com atendimento em, no mínimo, 03 (três) dias úteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema, no primeiro atendimento, em até 48h (quarenta e oito horas) corridas, deverá providenciar equipamento equivalente ou superior sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para solução definitiva do problema reportado. O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA, epp00072000192  
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=3041246000177  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-E-CPFP11, OU=Indeferencia  
C=CAROLINE DISQUE DA SILVA  
40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura atual  
Data: 2025-04-11 10:53:35  
Font Reader Versão: 9.6.0



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades: I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA  
40260072000192  
DN: C=BR, O=MCP-Brazil, S=SP, L=SÃO JOSÉ DO RIO  
PRETO, OU=32541524000171, OU=Secretaria de Finanças  
Fiscais do Brasil, R=RPB, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA  
\*OU=responsavel@MCP-CAROLINE DISQUE DA SILVA  
+40260072000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: mesa licitação de administração  
Data: 2022-04-11 10:57:44  
Fonte: Procede Versão: 3.6.0



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico [licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia, 08 de abril de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**

**CONTRATANTE**

**CAROLINE  
DISQUE DA SILVA**

**40260072000192**

**CAROLINE DISQUE DA SILVA - ME**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=25341524000177, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Olímpia, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192  
\*OU=videoconferencia, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura arq:  
Data: 2022-04-11 10:53:56  
Font Reader Versão: 9.5.0



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

TESTEMUNHAS:

NOME: Paula Gottardo Sockheim  
CPF: [REDACTED]

NOME: Rafael Oliveira da Costa  
CPF: [REDACTED]

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:  
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, St=SP, L=SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, OU=25341524000177, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - FRS, OU=RSB-eCNPJ JA.1  
OU=Indeferencia, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192  
Razão: EU sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.11 10:54:07  
Foxit Reader Versão: 9.6.0